



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 0182 DE 28 DE JULHO DE 1975

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os lotes n°s 1(um) e n° 2(dois) da quadra C em Vila Lopes.

TRÍNÉIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 39 inciso IV do Decreto Lei Complementar n° 9 de 31 de Dezembro de 1969, e, de acordo com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com modificação dada ainda, pela Lei n° 2.786 de 21 de maio de 1956,

DEC R E T A

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para ser desapropriada por via amigável ou judicial, para construção de quadra de Esportes no Grupo Escolar de Vila Lopes, as seguintes áreas, com as respectivas delimitações e confrontações:

LOTE N° 01(um), QUADRA "C" VILA LOPEZ, com área de 780,90 m² (setecentos e oitenta metros e noventa centímetros quadrados) medindo 14,30 m(quatorze metros e trinta centímetros), de frente para a Rua n° 2; Do lado esquerdo, onde divide com a rua do Grupo Escolar de Vila Lopes, mede 38,00 m(trinta e oito metros); Do lado direito, de quem da referida Rua olha para o terreno, mede 38,00 m(trinta e oito metros), fazendo frente para a Viela n° 7; Nos fundos, onde divide com o Lote n° 2(dois), mede 26,80 m(vinte e seis metros e oitenta centímetros), perfazendo assim a área total de 780,90 mts².

LOTE N° 02(dois), QUADRA "C" VILA LOPEZ, com área de 1.255,90 m² (um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e noventa centímetros quadrados), medindo 39,30 m(trinta e nove metros e trinta centímetros) de frente para a Rua n° 3; Do lado esquerdo, de quem da referida rua olha para o terreno, mede 38,00 m (trinta e oito metros), dividindo com a Viela n° 7; Do lado direito mede 38,00 m(trinta e oito metros), dividindo com a rua do Grupo Escolar de Vila Lopes; Nos fundos mede 26,80 m(vinte e seis metros e oitenta centímetros), dividindo com o Lote n° 01, perfazendo assim a área total de 1.255 mts².



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls2. Decreto nº 0182 - 28 de julho de 1975

sendo que ambos constam pertencer a AMANDO NIARTE, residente a Av. P.neiro Machado nº 100, em Santos.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo 1º é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterado pelo artigo 2º da Lei Federal, nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser reberido em 120(cento e vinte dias) a imissão provisória do posse.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,
em 28 de julho de 1975 - 11º Ano da Instalação do Município.

Irineu José Vidolli
Prefeita Municipal

Onofre Figueiredo
Enc. do Expediente do Gabinete

Publicado no quadro de editais e registrado
nesta Secretaria na mesma data.